



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07190019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA DENTAL
BH BRASIL PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL ODONTOLÓGICO.

A prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 31.401.798/0001-07, estabelecida na Rua R Ere, n.º 34, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30.411-052, neste ato representada por seu representante legal, o Sra. Shirlei Valeria Rodrigues Assis, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 064.721.546-27 portador de carteira de identidade RG n.º MG8847586 PC-MG, residente e domiciliado na Rua Adalha, n.º 88, bairro Lindeia (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP: 30.690-314, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Odontológico, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor total
01.	Amálgama 01 Dose - Embalagem com 50 cápsulas. Liga isenta da fase Gama II. Não contém zinco na composição..	POTE	SDI BRASIL	50	R\$ 91,80	R\$ 4.590,00
07.	Ácido Condicionador a 37%	Pacote C/03 SERINGAS	MAQUIRA	30	R\$ 3,28	R\$ 98,40



942
✍

11.	Broca Acabamento Resina/Amálgama nº 3168F	Unidade	Microdont	20	R\$ 2,27	R\$45,40
12.	Broca Esférica Cirúrgica 702	Unidade	Kerr do Brasil	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
15.	Broca Diamantada	Unidade	Microdont	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
16.	Broca Cirúrgica 701	Unidade	Kerr do Brasil	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
17.	Broca Cirúrgica 703	Unidade	Kerr do Brasil	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
18.	Broca Cirúrgica 03	Unidade	Kerr do Brasil	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
21.	Cimento IRM Pó 38G e Líquido 15ml - Kit contendo 1 frasco do pó com 38g + 1 frasco do líquido com 15ml. Material restaurador intermediário reforçado por polímeros. Possui presa rápida, dando maior agilidade ao procedimento. Pode ficar na cavidade bucal por até dois anos.	KIT	Biodinamica	36	R\$ 15,56	R\$ 560,16
22.	Clorexidina 0,12%	Frasco c/ 1L	Indalabor	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
36.	Hidróxido de Cálcio P.A. 10G (Pó) - caixa com 1 frasco de 10g. Para capeamento pulpar; com pH 12,4.	Caixa	Maquira	36	R\$ 4,14	R\$ 149,04
37.	Hidróxido de Cálcio p/ forramento	Kit	Dentsply	30	R\$ 16,08	R\$ 482,40
38.	Ionômero de Vidro Ionoseal 2 x 2,5g	Kit	Biodinamica	20	R\$ 138,44	R\$ 2.768,80
49.	Pedra Pomes - pó para acabamento e polimento. Frasco com 100g. Indicada na limpeza e polimento dos dentes e trabalhos protéticos.	Frasco	Maquira	16	R\$ 3,32	R\$ 53,12
52.	Resina Composta A2 4G	Unidade	Maquira	30	R\$ 9,79	R\$293,70
53.	Resina Composta A3 4G	Unidade	Maquira	30	R\$ 9,79	R\$ 293,70
61.	Afastador de bochecha	Unidade	Maquira	08	R\$ 7,04	R\$ 56,32
63.	Bandeja metálica M	Unidade	Golgran	10	R\$ 25,43	R\$ 254,30
80.	Fórceps infantil nº 01- Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
81.	Fórceps infantil nº 02 - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
82.	Fórceps infantil nº 03 - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
83.	Fórceps infantil nº 04 - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
85.	Fórceps adulto nº 18L - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
86.	Fórceps adulto nº 18R - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
87.	Fórceps adulto nº 17 - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
88.	Fórceps adulto nº 65 - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
89.	Fórceps adulto nº 69 - Embalagem com 1 unidade.	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



943
✍

	Em aço inoxidável					
90.	Fórceps adulto nº 150 - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
91.	Fórceps adulto nº 151- Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Golgran	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
TOTAL						R\$ 19.821,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

3.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olivença- AL.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes



942
[Handwritten signature]

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

946

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença- AL, 25 de março de 2022

JOSIMAR
DIONISIO:07219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=35925826000122, ou=Presencial, ou=Certificado PF
AL, cn=JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.04.05 08:45:05 -03'00'

PREFEITO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2022.04.01 17:33:23
-03'00'

DENTAL BH BRASIL CNPJ nº
31.401.798/0001-07